



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

DECRETO Nº 058/2024

DE 10 DE JUNHO DE 2024.

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.192 de 22 de novembro de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos de entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sebastião Antônio Sofiati Filho
Suplente: Carmen Cristinne Alves Valuz

Representantes da Coordenadoria Municipal de Habitação:
Titular: Anselmo Ferreira de Souza
Suplente: Dionei Pereira Bueno

Representantes do Conselho Paroquial Pastoral - CPP:
Titular: Celenir Aparecida Costa Magalhaes Ferreira
Suplente: Isabel Rosa Silva da Costa

Representantes do Conselho de Pastores Evangélicos de Dom Aquino:
Titular: Glaucia Rege Campos Nakoniecni
Suplente: Jucineide dos Reis Lima

Representantes da Maçonaria:
Titular: Donizete Ferreira da Cruz
Suplente: Ariovaldo Silva Santos

Representantes da União das Associações de Moradores de Bairro de Dom Aquino:
Titular: Adair Pereira Ismério
Suplente: José Carlos Alves da Costa



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

Representantes do Sindicato Rural Patronal de Dom Aquino:
Titular: Wildon Cardoso de Souza
Suplente: Anderson Francisco de Lima

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Dom Aquino em reunião especialmente convocada para instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

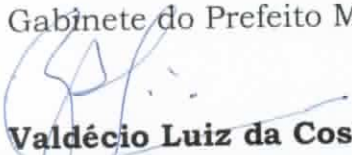
Art. 4º- A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

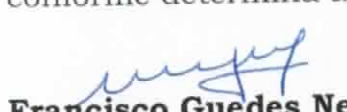
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de junho de 2024.


Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor


Francisco Guedes Neto
Secretário de Administração